



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1772 DE 15 DE JULHO DE 2024.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações nos setores de administração (precatórios), saúde, educação e assistência social, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

| 2. Executivo |                                            |                       |
|--------------|--------------------------------------------|-----------------------|
| 027/24       | 1236500042005.319011 pessoal civil         | R\$ 52.000,00         |
| 037/24       | 1236500042040.319011 pessoal civil         | R\$ 50.000,00         |
| 068/24       | 1236100052038.319011 pessoal civil         | R\$ 60.000,00         |
| 091/24       | 1030100102017.339030 material consumo      | R\$ 80.000,00         |
| 096/24       | 1030100102017.339039 outros serv.terceiros | R\$ 18.000,00         |
| 092/24       | 1030100102017.339030 material consumo      | R\$ 75.000,00         |
| 127/24       | 1030100102056.339030 material consumo      | R\$ 80.000,00         |
| 137/24       | 1030200102017.339039 outros serv.terceiros | R\$ 15.000,00         |
| 140/24       | 1030300102051.339030 material consumo      | R\$ 150.000,00        |
| 185/24       | 0824400172048.339030 material consumo      | R\$ 20.000,00         |
| 025/24       | 2884600240003.339091 sentença judicial     | R\$ 45.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                            | <b>R\$ 645.000,00</b> |

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) e a diferença pela anulação total da seguinte verba do orçamento vigente:

| 2. Executivo |                                           |                       |
|--------------|-------------------------------------------|-----------------------|
| 026/24       | 99999999999999999999 reserva contingência | R\$ 280.000,00        |
| <b>Total</b> |                                           | <b>R\$ 280.000,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 15 de julho de 2024.



**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.



**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária de Gabinete